Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

INDICAÇÃO Nº 504/2025

Indica ao Executivo Municipal a necessidade de implantação de redutor de velocidade na Avenida Tupi, em frente ao Mercado Osvaldo Cruz, no bairro São Cristóvão, como medida de segurança viária destinada à prevenção de acidentes e à proteção da vida de pedestres e motoristas.

A vereadora signatária, **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN – PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria competente, a adoção de providências para a instalação de redutor de velocidade na Avenida Tupi, em frente ao Mercado Osvaldo Cruz, no bairro São Cristóvão. A solicitação justifica-se diante do intenso fluxo de veículos na referida via, especialmente em horários de maior movimento, aliado à significativa circulação de pedestres.

A ausência de um mecanismo efetivo de controle de velocidade nesse ponto tem gerado situações de risco, com relatos de motoristas que transitam em velocidade acima do adequado e de pedestres que enfrentam dificuldades para realizar a travessia de forma segura. Considerando que a Avenida Tupi é uma das principais artérias de ligação da cidade, com tráfego constante de automóveis, motocicletas e veículos de carga, o risco de acidentes é elevado, especialmente em áreas de concentração comercial e residencial. A instalação de redutor de velocidade contribuirá de maneira decisiva para a redução de riscos, prevenção de atropelamentos e proteção da comunidade local.

Cumpre destacar que a Constituição Federal consagra a segurança como direito fundamental e dever do Estado, o que se reflete no dever do Município em adotar medidas preventivas que assegurem a integridade física dos cidadãos. A política de mobilidade urbana sustentável e segura deve priorizar a preservação da vida e a proteção dos grupos mais vulneráveis, como crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, que frequentemente transitam pela região.

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9C19-40E0-3BE2-4A85 e informe o código 9C19-40E0-3BE2-4A85

Assim, a presente indicação não se limita a um pedido pontual, mas constitui medida de interesse público e coletivo, que garantirá maior segurança viária e tranquilidade aos moradores e frequentadores do bairro São Cristóvão. A adoção desse redutor de velocidade demonstra responsabilidade e compromisso do poder público com a preservação da vida humana e com a construção de uma cidade mais segura e inclusiva.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9C19-40E0-3BE2-4A85 e informe o código 9C19-40E0-3BE2-4A85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C19-40E0-3BE2-4A85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 19/08/2025 17:09:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9C19-40E0-3BE2-4A85